



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1681/2025  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTITUIR DE FORMA RETROATIVA O VALOR DE DIFERENÇA SALARIAL À PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 1.609/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 32/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento retroativo de valor referente à diferença salarial percebida pelos professores contratados temporariamente através da Lei Municipal nº 1.609/2024, artigo 1º, em relação às remunerações de demais profissionais que desempenham a mesma função.

**Art. 2º-** Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente Lei, em consonância ao disposto no inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 001/2002, a remuneração devida para os referidos profissionais são definidos da seguinte forma:

Período	Remuneração devida
Abril de 2024 à fevereiro de 2025	R\$ 2.212,46 – Lei Municipal nº 1.608/2024.
Março de 2025 à julho de 2025	R\$ 2.320,21 – Lei Municipal nº 1.648/2025

**Parágrafo único:** competirá ao Departamento de Gestão de Pessoal aferir o valor devido a cada profissional e realizar o pagamento de forma retroativa na folha de pagamento, em parcela única.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilmar Laurindo Bellini  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

Cirineu Ribeiro  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento